

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

### EDITAL

CONVOCANDO tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da resolução SE 61/2012 e do artigo 8º da Resolução 58/2011, a João Pedro Moreno Bueno, RG 40.704.018-3, Agente de Organização Escolar, com sede e Exercício na EE Prof. Siles Coli, para formação na sede da Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista, localizada na Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1757 – Centro, Bragança Paulista, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023 no horário das 08 às 17 horas.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE

### EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Campinas Oeste, nos termos da Resolução Seduc 53/29/06/2022, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) para acompanhamento de uma única unidade escolar nas escolas sob sua jurisdição.

I – Dos requisitos de habilitação:

Para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, o docente deverá:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena, sendo que o Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia IV – Prioritariamente, ser classificado em unidade escolar ou classificado nesta Diretoria de Ensino. Em caso de seleção de docente classificado em escolas de outras D.E., o candidato selecionado deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.

II – Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiaram práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

| NOME DA ESCOLA               | Nº de vagas | E.F. ANOS INICIAIS |
|------------------------------|-------------|--------------------|
| EE Cecilia de Godoy Camargo  | 01          | X                  |
| EE Residencial São José      | 01          | X                  |
| EE Elcio Antônio Selmi Prof. | 01          | X                  |

OBS: Entrevista será agendada pelo Diretor da Escola, entre os dias 01/03/23 e 06/03/2023

VIII – Do cronograma:

Os interessados deverão elaborar e entregar na(s) escola(s) de seu interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes no item I do presente edital. Em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola ou por alguém por ele designado para esta tarefa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS NAS UNIDADES ESCOLARES: Conforme Edital.

DATA DA ENTREVISTA: Conforme Edital.

DATA DA DESIGNAÇÃO: Definida pelo Diretor da U.E., conforme orientação do NRH/DECOE. Campinas, 28 de fevereiro de 2023.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

### PROCESSO: 20221258913

EDITAL DE CONVITE ELETRÔNICO CV Nº 080304000120220C00172

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente para a Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2022

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino Região de Caraguatatuba

PROGRAMA DE TRABALHO: 12122081561780000

CONTRATADA: THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA

CNPJ: 32.878.138/0001-84

ITEM ADQUIRIDO - 1: POLTRONA DE AUDITORIO, DOME, AZUL MARINHO

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE/QUANTIDADE: 106

VALOR UNITÁRIO: R\$ 895,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.870,00

NATUREZA DA DESPESA: 44905232

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01149

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA Edital Cargo de Diretor de Escola

A Dirigente Regional de Ensino de Franca convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de escolha que será

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 -Abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento do(s) segmentos(s) que será/serão por ele acompanhado(s).

O Coordenador de Gestão Pedagógica, quando atuar no período compreendido entre 19(dezenove) e 23(vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV – Da Designação e Cessação:

a) A indicação para o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica dar-se-á, na unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola.

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Direção da escola ouvido o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola;

c) A designação para posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

d) A duração da designação será de, no máximo, 1(um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;

e) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

f) A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

g) Com base no Artigo 11 da Resolução SEDUC 53/2022 – O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ser novamente designado no ano civil subsequente ao da cessação.

V – Dos critérios de seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1 – a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

2 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – o cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

4 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

5 – a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – Procedimentos para a seleção:

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;

b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da U.E. Esse documento será elaborado a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração seus indicadores de desempenho.

c) Realização de entrevista individual presencial, ou por outros meios, pela Direção da U.E ao candidato

;VII – Das vagas:

| E.F. ANOS FINAIS | ENSINO MÉDIO | Entrega de Proposta Trabalho até | Entrevista até |
|------------------|--------------|----------------------------------|----------------|
|                  |              | 28/02/2023                       | 06/03/2023     |
|                  |              | 28/02/2023                       | 06/03/2023     |
|                  |              | 28/02/2023                       | 06/03/2023     |

realizada, por ferramenta online, na seguinte conformidade:

\* Dia 03/03/2023 – sexta-feira às 09h30 - 1 cargo vago de Diretor de Escola – EE CELSO TOLEDO

O candidato deverá enviar:

- Nome completo;

- Número do RG;

- E-mail institucional e telefone;

- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas.

- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias. É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação ao candidato com impedimentos legais. É vedada a atribuição por Procuração de qualquer espécie.

O interessado deve encaminhar a documentação necessária para e-mail: defranch@educacao.sp.gov.br até 08h do dia 03/03/2023.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO

O Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 7-1-2020, alterada pelas Resoluções SE 18, de 31-1-2020 e Resolução SEDUC-81, de 9-11-2020 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

1- Poderão participar desta atribuição os inscritos e classificados para a função de SUPERVISOR DE ENSINO que constarem na classificação final vigente

2- 1.1-O interessado em participar da atribuição deverá apresentar:

- Documentos pessoais;

-Anuência do local de exercício, expedido pelo superior imediato com data atualizada.

-Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso.

-Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único, artigo 5º da Res.SE 05/2020).

-Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1000 horas), Histórico Escolar.

3- Serão atribuídos:

? 01 CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO, sendo: ? 01 cargo/função em Substituição em virtude de licença saúde, a contar de 22/02/2023, com vigência de um mês, podendo ser prorrogado por igual período.

4- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, estar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

5- Não será admitida atribuição por procuração.

4- A atribuição ocorrerá no próximo dia 06/03/2023 (2ª feira), às 09h, acessando o link

https://tinyurl.com/Sup-ped-2023itr via teams.

O exercício se dará no mesmo dia da atribuição.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

### Comunicado

Atribuição - Classe de Suporte Pedagógico

Supervisor Educacional e Diretor Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições e competências e do que dispõe nos termos do artigo 22 da LC nº 444/1985, Anexo III da LC nº 836/1997, em conformidade com as disposições do Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto nº 59.447/13, com base no artigo 79 da LC 1.374/2022, do Decreto Estadual nº 66.808/2022, da Resolução nº 81/2020 e do Comunicado Externo CGRH nº 23, de 09-02-2023, torna público aos candidatos inscritos e classificados no Processo de Inscrição do Suporte Pedagógico/2020.

Das Vagas:

3 (três) cargos vagos de Supervisor Educacional, por tempo indeterminado e 1 (um) cargo em substituição de Diretor Escolar, por tempo indeterminado, da EE Alferes Mario Pedro Vercellino - Boituva/SP.

Da Sessão de Atribuição:

Data: 02/03/2023 (quinta-feira) - Horário: 8h30.

Local: Diretoria de Ensino de Itu, situada à Praça Almeida Júnior, nº 10 - Vila Nova - Itu/SP. Disposições Finais:

No ato da Atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos originais:

RG; Termo de Anuência, expedido pelo Superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação; Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso; Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da Súmula Vinculante nº 13.

Fica expressamente vedada a atribuição das vagas, por procuração de qualquer espécie.

Somente poderá participar da atribuição das vagas e suas respectivas designações, o candidato que na data da atribuição se encontrar em exercício do seu cargo.

A classificação dos candidatos, para o cargo de Supervisor Educacional encontra-se publicada, no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 111 e a classificação para o cargo de Diretor Escolar no DOE de 16/06/2020, Seção I, página 39.

A Diretoria de Ensino poderá realizar as designações para a função de Diretor Escolar e de Supervisor Educacional, nos casos de substituição ou de cargo vago, aos classificados nos termos do disposto na Disposição Transitória da Resolução SE 18, de 31-1-2020. Na ausência de interessado pela vaga ofertada desde que realizada duas sessões de atribuição, o Dirigente Regional de Ensino poderá designar integrante do Quadro do Magistério (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), que atenda os requisitos para o preenchimento da função, objeto da designação. As designações realizadas a partir da data do Comunicado CGRH nº 23/2023, devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente. Quando o candidato for docente, as designações de Diretor de Escola/ Diretor Escolar e de Supervisor de Ensino/ Supervisor estão condicionadas à existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação.

### NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO: SP Sem Papel: SEDUC-PRC-2021/08777

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

CONTRATO Nº: 009/21

CONTRATADA: DINAMIC SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

- ME

CNPJ: 15.329.192/0001-51

CONTRATANTE: Diretoria de Ensino - Região Itu

NOTIFICO nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 009/21, firmado entre esta Diretoria de Ensino Região Itu e essa empresa Dinamic Service Terceirização EIRELI - ME, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a possibilidade de ser praticado o ato administrativo que ensejará a RESCISÃO unilateral do contrato acima especificado, nos termos do artigo 79, inciso I, pelos motivos que constituem os incisos I e II do artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida (Resolução SE nº 33, de 01-04-2003) e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002.

Ressaltamos que esta NOTIFICAÇÃO é motivada pelo fato de:

Da Empresa não ter pago o vale referente ao mês de fevereiro/2023, juntamente com seus benefícios e em decorrência desse não pagamento, as Unidades Escolares estão sem a limpeza prestadas pelas funcionárias lá alocadas, pois a mesmas já não estão indo mais trabalhar, prejudicando assim o bom andamento das atividades escolares e colocando em risco a saúde dos alunos, ensejando assim a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 78, incisos I da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Nestes termos, fixo o prazo de 03 (três) dias para que essa empresa se manifeste, por escrito, acerca dos apontamentos ora descritos, garantido assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/1993.

2

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

### EDITAL Nº 1/2023 – CONVOCAÇÃO

O Dirigente Regional de Ensino convoca os candidatos classificados nos termos do disposto na Disposição Transitória da Resolução SE 18, de 31-1-2020, para atribuição que ocorrerá no dia 02/03/2023, presencialmente na sede da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

Informa que as designações terão vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.

O candidato docente fica condicionado à:

a) existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;

b) atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;

O docente candidato à designação, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente.

8h 30 – Atribuição de 2 substituições de Diretor (Escolar ou de Escola).

Os candidatos deverão apresentar no dia da sessão: termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13, bem como, declaração que se encontra em exercício na data da atribuição, não se encontrando em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias. O docente candidato à designação que já conte com professor para assumir, de imediato, a suas aulas/classes, deverá apresentar declaração de próprio punho desse docente, o qual firma o compromisso de assumir as aulas/classes, em caráter irrevogável, a partir de sua designação.

### Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Limeira, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Municipal, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 17/02/2023, publicada no DOE 18/02/2023.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais, no âmbito das unidades escolares estaduais.

2. A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3. A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5. Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2020.

5.1 Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

#### II DOS PRÉ-REQUISITOS

1. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

#### VI DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no § único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá anexar no formulário de inscrição: laudo médico (fotocópia autenticada), extensão "pdf", não ultrapassando o tamanho de 1 MB, expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

#### VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE), que deverá ser anexado no formulário de inscrição, extensão "pdf" e não ultrapassando o tamanho de 1 MB.

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

#### 3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

#### VIII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

4.1 declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2 declarar sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar autodeclaração nos termos do item "4.4" deste Capítulo (Anexo III deste Edital).

4.4 anexar no Formulário de inscrição, específico deste Processo Seletivo:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista neste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5 o(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(ão) estar digitalizado(s), frente e verso, colorido, com tamanho de até 1 MB, e na extensão "pdf".

4.6 a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino https://delimeira.educacao.sp.gov.br/ ;

5.2 Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea "c" do item "1" do Capítulo XII deste Edital;

5.3 O resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino https://delimeira.educacao.sp.gov.br/ .

6. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7. A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), que será realizada mediante análise da documentação enviada durante a inscrição.

7.2 Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Heteroidentificação analisará documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

7.3 Na impossibilidade de manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato convocado para a realização de procedimentos complementares à autodeclaração, de forma remota, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso

7.4 Durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

7.5 O procedimento de verificação será gravado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

8. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea "b", do subitem "4.4" deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

9. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado da participação como PPI;

9.1 O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

10. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11. Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: NFCPPI = (1+PD)\*NSCPPI Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

#### IX- PROVA

1 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2 - A prova será aplicada na data de 19/03/2023, em formato on-line, com duração e horário a ser estipulado em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3 - O link de acesso ao ambiente de prova on-line será liberado, conforme instruções do Edital de Convocação para

Prova, no site da Diretoria de Ensino - Região de Limeira https://delimeira.educacao.sp.gov.br .

4 - Não será admitido o ingresso do candidato, no ambiente de prova on-line, em horário divergente ao estabelecido no Edital de Convocação para Prova.

5 - O preenchimento/envio da prova on-line mais de uma vez acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

6 - Na abertura do formulário da prova on-line serão solicitados dados pessoais dos

candidatos. Dados preenchidos em divergência com o formulário de inscrição acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do ambiente on-line, na data e horário preestabelecidos.

| Título   | Comprovante   | Valor Unitário          | Valor Máximo |
|--|---|-------------------------|--------------|
| Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital. | Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada. | 1,00 (por ano completo) | 10,00        |

1.3. O tempo de serviço será considerado até 30/06/2022;

1.4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

1.5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

1.6. A documentação que comprove a titulação deverá ser anexada no formulário de inscrição, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão "pdf".

#### XII DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;

c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Limeira, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino - Região Limeira.

#### XIII DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;

b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;

c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;

d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);

g) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Limeira, por município:

3.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

3.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

#### XIV DA CLASSIFICAÇÃO

1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XV DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

#### XVI DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município,

8 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

#### X DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 80 pontos, valendo 2 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 pontos.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

#### XI DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1.1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Limeira.

1.2. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região de Limeira https://delimeira.educacao.sp.gov.br/.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português

- \* Interpretação de textos,
- \* Sinônimos e Antônimos,
- \* Sentido próprio e figurado das palavras,
- \* Ortografia Oficial,
- \* Acentuação Gráfica,
- \* Crase,
- \* Pontuação,
- \* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
- \* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
- \* Concordância: nominal e verbal,
- \* Regência: nominal e verbal,
- \* Conjugação de verbos,
- \* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

#### 2- DISCIPLINA: Matemática

- \* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
- \* Sistema de numeração decimal,
- \* Equações de 1º e 2º graus,
- \* Regra de três simples,
- \* Razão e proporção,
- \* Porcentagem,
- \* Juros simples,
- \* Noções de estatística,
- \* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
- \* Raciocínio Lógico,
- \* Resolução de situações: problema.

#### 3. DISCIPLINA: Noções de Informática

- \* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
- \* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
- \* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
- \* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

#### 4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

\* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I - Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII

- Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Cívicos - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII

- Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246,

247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284,

285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

\* Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

\* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

\* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

\* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

\* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

\* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto

| ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS  |   |
|------------------------------|---|
| Município: Artur Nogueira    |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 20230                        | EE Jose Amaro Rodrigues                   |
| 478209                       | EE João Baptista Gazzola                  |
| 903991                       | EE Prof. Magdalena Sanseverino Grosso     |
| 919317                       | EE Prof. Armando Falcone                  |
| 924854                       | EE Prof. José Aparecido Munhoz            |
| 924866                       | EE Severino Tagliari                      |
| Município: Cordeirópolis     |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 21775                        | EE Jamil Abrahão Saad                     |
| 922547                       | EE Prof. Odécio Lucke                     |
| Município: Cosmópolis        |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 19975                        | EE Dr. Paulo de Almeida Nogueira          |
| 45834                        | EE Prof. Lídia Onêlia Kallil Aun Crepaldi |
| 47272                        | EE Célio Rodrigues Alves                  |
| Município: Engenheiro Coelho |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 19938                        | EE Antonio Alves Cavalheiro               |
| Município: Ipeúna            |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 6867                         | EE Silvia Aparecida Bueno Ortolan         |
| 21672                        | EE Prof. Marcelo de Mesquita              |
| Município: Iracemápolis      |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 20000                        | EE Cesarino Borba                         |
| 47284                        | EE Joao Ometto                            |
| 191346                       | EE Joaquina de Castro Azevedo             |
| Município: Santa Gertrudes   |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 4065                         | EE Maria Carmem Codo Jacomini             |
| 21635                        | EE Pedro Raphael da Rocha                 |
| Município: Rio Claro         |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 21573                        | EE Cel. Joaquim Salles                    |
| 21611                        | EE Joaquim Ribeiro                        |
| 21623                        | EE Prof. Jose Fernandes                   |
| 21696                        | EE Prof. Marciano de Toledo Piza          |
| 21702                        | EE Prof. João Batista Leme                |
| 21726                        | EE Prof. Michel Antonio Além              |
| 21738                        | EE Prof. Odilon Correa                    |
| 41661                        | EE Prof. Nelson Strolli                   |
| 45895                        | EE Prof. Jose Cardoso                     |
| 49967                        | EE Prof. Délcio Baccaro                   |
| 435485                       | EE Prof. Januário Sylvio Pezzotti         |
| 905586                       | EE Prof. Roberto Garcia Losz              |
| 905598                       | EE Prof. Oscália Góes Correa Santos       |
| 909567                       | EE Prof. Heloisa Lemenhe Marasca          |
| 917916                       | EE Prof. Zita de Godoy Camargo            |
| Município: Limeira           |   |
| CIE                          | ESCOLAS                                   |
| 20011                        | EE Brasil                                 |
| 20096                        | EE Prof. Antonio Perches Lordello         |
| 20126                        | EE Prof. Leovegildo Chagas Santos         |
| 20148                        | EE Prof. Ruth Ramos Cappi                 |
| 20151                        | EE Prof. Ely de Almeida Campos            |
| 20229                        | EE Castello Branco                        |
| 45810                        | EE Prof. William Silva                    |
| 45822                        | EE Irmã Maria de Santo Inocência Lima     |
| 47296                        | EE Prof. Ary Leite Pereira                |
| 49517                        | EE Dom Idílio Jose Soares                 |
| 49529                        | EE Prof. Ataliba Pires do Amaral          |
| 581124                       | EE Jardim Paineiras                       |
| 901261                       | EE Prof. Paulo Chaves                     |
| 904004                       | EE Prof. Maria Aparecida Soares de Lucca  |
| 904016                       | EE Gustavo Peccinini                      |
| 904028                       | EE Cônego Manuel Alves                    |
| 909524                       | EE Prof. Carolina Arruda Vasconcelos      |
| 914915                       | EE Irmã Maria Gertrudes Cardoso Rebello   |
| 914927                       | EE Prof. Dorivaldo Damm                   |
| 917837                       | EE Prof. Leontina Silva Busch             |
| 920113                       | EE Prof. Margarida Parolli Soares         |
| 925780                       | EE Dom Tarcísio Ariovaldo Amaral          |

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”, unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

- 1 – sou preto, pardo ou indígena;
- 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

assinatura do(a) candidato(a)  
OBS: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <https://delimeira.educacao.sp.gov.br/>, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

#### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARÍLIA

Edital nº 09/2023

A Dirigente Regional de Ensino – Região Marília, em atendimento ao Artigo 8º, da Portaria CGRH-16, de 9-12-2020, nos termos do artigo 22 da LC 444/85, LC 836/97, alterada pela Lei Complementar 1.256/2015, Decreto 53.037/2008, alterado pelo Decreto 53.161/2008, Decreto nº 59.447/2013, Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE - 5, de 7 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020, CONVOCA os candidatos inscritos e classificados para Sessão de Atribuição de uma (01) vaga de Suporte Pedagógico, Supervisor de Ensino, cargo em substituição de 03/03/2023 a 22/05/2023.

### DAS VAGAS:

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MARÍLIA  
Endereço: Av. Pedro de Toledo, nº 542 - Centro, Marília - SP,  
17509-020 – Marília/SP

Telefone: (14) 3402-8200

Observações I: nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SEDUC - 56, de 30-6-2020:

1) Parágrafo único, do Artigo 5º - O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

2) Parágrafo único, do Artigo 6º - Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

3) Artigo 7º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado que:

I - no caso de acumulação de dois cargos docentes, sendo designado por um deles, o candidato deverá permanecer no exercício do outro cargo;

II - na hipótese de acumular um cargo docente e outro de suporte pedagógico, o candidato será designado pelo cargo de suporte pedagógico, devendo permanecer no exercício do cargo docente;

III - a acumulação de cargo/função docente com as atribuições da designação em classe de suporte pedagógico somente poderá ocorrer se forem distintos os respectivos locais (unidades/órgãos) de atuação funcional;

IV - o somatório das cargas horárias relativas ao cargo/função docente e ao exercício da designação, quando ambos forem no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, não poderá exceder o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único - Para qualquer situação de acumulação, de que trata este artigo, deverá haver publicação de novo ato decisório, que poderá ocorrer após o início de exercício da designação.

#### DA ATRIBUIÇÃO:

Nova data: 03/03/2023

Horário: 08h15

Local: Diretoria de Ensino – Região de Marília, Av. Pedro de Toledo, 542 – Marília – SP – Sala 6

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

27/02/2023

EDITAL - Atribuição Suporte Pedagógico – Supervisor Educacional

O Dirigente Regional de Ensino da DER – MOGI MIRIM comunica todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 e SEDUC 43/2022 – Disposições Transitórias, que ocorrerá uma sessão de atribuição Sede desta Diretoria de Ensino - Avenida Santo Antonio ,248 - Centro - Mogi Mirim, observado o que segue: 01 (um) cargo vago de Supervisor Educacional tempo indeterminado conforme segue:

#### SUPERVISÃO EDUCACIONAL

01(um) cargo vago.

Data da Sessão de atribuição: dia 02/03/2023 - Horário:9h00

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Avenida Santo Antonio ,248 - Centro - Mogi Mirim –

Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;
2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;
3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS

#### PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 28/02/2023.

#### COMUNICADO DE ALOCAÇÃO PRESENCIAL DO PROGRAMA DO ENSINO INTEGRAL – 2023

A Dirigente de Ensino comunica aos credenciados da Faixa II (Diretoria de Ensino de Ourinhos) e Faixa III (outra Diretoria de Ensino) no Programa de Ensino Integral de 2023 e os inscritos no Banco de Talentos cronograma de alocação das vagas existentes nas escolas da circunscrição da Região de Ourinhos, conforme segue:

Local da Alocação Presencial: Diretoria de Ensino, Rua Nove de Julho, nº 528, Centro, Ourinhos.

#### VAGAS:

1 - Sala de Leitura – Readaptados

PARA EFETIVOS E CATEGORIA F - FAIXA II e FAIXA III

Dia 03/03/2023 - 9h

01 vaga na EE José Inocência Moreira

01 vaga na EE Justina de Oliveira Gonçalves

01 vaga na EE Aparecido Gonçalves Lemos

2 - 01 vaga de Interlocutor de Línguas - Ensino Fundamental e Médio

EE Genésio Boamorte

PARA INSCRITOS NO BANCO DE TALENTOS

Dia 03/03/2023 - 9h30

Serão obedecidos:

- Não haverá transferência de docente alocado entre escolas do Programa de Ensino Integral.

- O docente que for alocado deve estar ciente que o cargo ou função será transferido para a escola do Programa de Ensino Integral.

- O docente deverá evitar trazer acompanhantes para a sessão de alocação.

- A alocação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1) Credenciados Sala de Leitura: a classificação encontra-se disponível no link <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/classificacao-pos-recurso-do-credenciamento-pei-2023/>

2) Inscritos no Banco de Talentos para Interlocutor de Línguas: a classificação encontra-se disponível no link <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/classificacao-geral-pei-2023-banco-de-talentos/>

Os interessados deverão comparecer munidos de documento oficial de identidade e, se representados por procurador, cumprir o estabelecido na Lei 10261/1968.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

#### COMUNICADO

#### EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO PEC DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DIRETORIA DE ENSINO PENÁPOLIS

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Penápolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições aos postos de trabalho na função de

Professor Especialista em Currículo desta Diretoria de Ensino, de acordo com a Resolução SEDUC 62, de 14/07/2022.

I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

1 – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

2 – Contar, no mínimo, com 03 anos (03 anos) de experiência docente na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;

3 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

II – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação como Professor Coordenador;

2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

3 – A capacidade de implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de suas práticas de ensino;

4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria Estadual da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor especialista em currículo;

5 - A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário na função de PEC e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

III – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Local: Protocolo da Diretoria de Ensino Região Penápolis: Av. Álvaro Gomes, 181-A, Parque Residencial Monreal.

Período: de 27/02/2023 a 03/03/2023.

Horário: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

V– DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo I deste edital.

2. Comprovante de Licenciatura Plena na área correspondente à inscrição;

3. Cópia do RG;

4. Cópia do CPF;

5. Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério público estadual (CTA-Contagem de Tempo Anual - data base 30/06/2021 - fornecida pela escola SCF- Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente);

6. Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

7. Currículo atualizado contendo diplomas acadêmicos (especialização, mestrado, doutorado) e certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;

8. Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas pela Comissão designada e ocorrerão em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme estabelecido no artigo 73 do Decreto 57.141/2011 e itens 1 a 5 do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SE 75/2014.

VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

No processo de seleção do candidato, serão observados pela comissão designada, os critérios estabelecidos neste edital:

1 . Análise dos documentos apresentados;

2 . Análise e avaliação do(s) Projeto(s) de Trabalho;

3 . Realização de entrevista com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem;

3.1 Domínio da sua área de conhecimento e relacionando-a com a realidade do aluno;

3.2 Comprometimento com o Processo e Resultado, para planejar, executar e rever ações, de forma a atingir os resultados indicados;

3.3 Relacionamento e corresponsabilidade para desenvolver a colaboração e o comprometimento em relacionamentos práticos com seus pares, Professores, Funcionários, Diretores de Escola, Supervisores de Ensino, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da Escola;

3.4 Solução e criatividade: ter visão crítica e focar na solução dos problemas que identificar, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

3.5 A indicação para o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo dar-se-á, por iniciativa do Dirigente Regional, devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria do Dirigente Regional de Ensino.

VIII - DAS VAGAS OFERECIDAS

01 (uma) vaga para PEC de Tecnologia;

01 (uma) vaga para PEC de Ciências Humanas;

01 (uma) vaga para PEC de Matemática (Ensino Fundamental);

01 (uma) vaga para PEC de Matemática (Ensino Médio)

IX - DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que:

a) tiverem aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos Não Efetivos (Cat. F), conforme a Res. SE 71/2018, alterada pela Res. SE 71/2019 e Res. SE 75/2020;

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PEC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana;

c) Incumbe ao PEC estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 73 do Decreto nº 57.141/11, da Res. SE 75/2014, 60/2022 e 62/2022;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

DO NÚCLEO PEDAGÓGICO/2023

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Cel. \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino Região de Penápolis? SIM ( ) NÃO ( )

Formação \_\_\_\_\_

Titular de Cargo ( ) Cat. F ( ) Readaptado ( ) Adido ( )

UE sede de controle de frequência \_\_\_\_\_

Nº de aulas atribuídas \_\_\_\_\_

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

\_\_\_\_\_  
Republicado por conter incorreções

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

#### EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROFESSOR AUXILIAR

Para atendimento de Decisão Judicial sob nº 1000742-31.2023.8.26.0445, o Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba convoca os docentes com vínculo ativo junto a rede estadual paulista, interessados em atuar como Professor Auxiliar para a sessão de atribuição que ocorrerá no próximo dia 02-03-2023 (quinta-feira), às 09h, no auditório do prédio Anexo da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba, situado à Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP, respeitando a seguinte conformidade:

1 - Na ocasião serão oferecidas 45 aulas na EE Professor João Martins de Almeida, em Pindamonhangaba, referentes ao acompanhamento de aluna com Deficiência Intelectual, no 6º ano B do Ensino Fundamental – Anos Finais, do período da integral.

2 - Conforme Artigo 19 da Resolução SE 68/2017, o candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas, no campo de atuação Aulas, deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

a) licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

b) licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

c) outras licenciaturas com título de Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas);

e) qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 (600 horas).